



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2012/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG 453059 SSP/MT e no CPF 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, situada na Rua General Polidoro, n.99, Andar 5, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, e filial estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3209, 1º andar – Prédio João Dias, Centro, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, portador do RG 377.506 SSP/MT e inscrito no CPF 474.889.801-15 e o Senhor **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, portador do RG 23.404.042-7 SSP/SP e do CPF 095.661.468-09 **CONTRATADA**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 021/2012/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, item 2.1, **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** item 8.1.1 e ainda a **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**, item 9.1 do Termo de Contrato n. 021/2012/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em **28/08/2013** e término previsto para **28/08/2014**.

2.2. Altera-se o item 2.1 da Cláusula Segunda – Da especificação do Objeto, quadro demonstrativo quantitativo dos serviços prestados e dos valores estimados, suprimindo-se da quantidade e custo

total estimado o percentual de 20,01% (vinte inteiros e um centésimo por cento) ao valor contratado conforme quadro abaixo:

ANEXO I

STFC - LINHAS DIGITAIS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	55.000	2.750,00	33.000,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	210	96,60	1.159,20
	Faixa de numeração - bloco de 50 ramais	21	0,00	0,00
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	6	900,00	10.800,00
	Instalação/Mudança endereço Entroncamento Digital E1 (Por Evento)	1	0,00	0,00
	TOTAL	TOTAL	3.746,60	44.959,20

STFC - LINHAS DIGITAIS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	3.500	210	2.520,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	800	368	4.416,00
	Faixa de numeração - bloco de 50 ramais	16	0	0,00
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	9	2700	32.400,00
	Instalação/Mudança endereço Entroncamento Digital E1 (Por Evento)	1	1427,79	17.133,48
	TOTAL	TOTAL	4705,79	56.469,48

SFTC - LINHAS ANALÓGICAS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	24.000	1.440,00	17.280,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	3.220,00	38.640,00
	Assinatura de Terminais Analógicos	216	10.281,60	123.379,20
	Assinatura de Terminais Analógicos - Modo PABX	0	0,00	0,00
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	10	217,00	2.604,00
	Serviços de bloqueio - chamadas originadas	210	2.081,10	24.973,20
	Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar	210	1.029,00	12.348,00
	Serviço de Identificador de Chamadas	210	2.761,50	33.138,00
	Instalação Serviços de bloqueio (Por Evento)	10	38,40	460,80
	Instalação Serviço de Identificador de Chamadas (Por Evento)	10	86,90	1.042,80
	TOTAL	TOTAL	21.155,50	253.866,00

LONGA DISTÂNCIA - ORIGEM FIXO	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins (Intra-setorial)	15.000	2.250,00	27.000,00
	Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades da Região II do PGO e fora do Estado do Tocantins (Intra-regional)	8.000	1.200,00	14.400,00
	Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades das Regiões I e III do PGO (Inter-regional)	6.300	945,00	11.340,00
	Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com código DDD 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68 ou 69 (VC-2)	6.400	4.352,00	52.224,00
	Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel (Minutos) destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com o primeiro dígito do código DDD igual a 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ou 9 (VC-3)	1.213	824,84	9.898,08
	Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades fora do Brasil	200	300,00	3.600,00
	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Longa Distância Internacional originados de terminais fixos destinado a acessos móveis habilitados em localidades fora do Brasil	200	520,00	6.240,00
	TOTAL	TOTAL	10.391,84	124.702,08
TOTAL GERAL			39.999,73	479.996,76

2.3. Em decorrência da supressão acima, altera-se a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, item 8.1.1, que passa a ter seu valor global estimado em R\$ 479.996,76 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal estimado em R\$ 39.999,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

2.4. Fica resguardado o direito de reajuste quando da solicitação da Empresa Contratada com apresentação da Proposta de reajuste para 2013, sendo aplicado o índice mencionado na referida proposta.

2.5. As despesas com a execução do 1º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto/Atividade: 2007
Elemento Despesa 3390.3973
Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo nos artigos 57, inciso II, e artigo 65 inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 021/2012/SENF/SEFAZ.

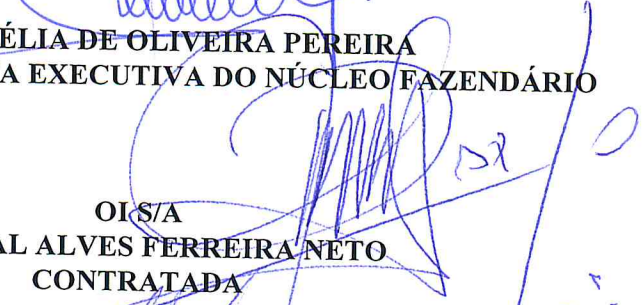
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2013.


JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


O/S/A
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
CONTRATADA


O/S/A
ROBERTO WAGNER SANDRIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Priscila Bastos T. Campos
Técnico da Área Instrumental
Matrícula 1399580016

